



PREFEITURA DE
ANCHIETA

DECRETO Nº 5745, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a criação e denominação da Banda de Música da Guarda Civil Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 71 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada junto à Gerência Estratégica da Guarda Civil Municipal a Banda de Música oficial e uniformizada com a denominação oficial de “Banda de Música da Guarda Civil Municipal de Anchieta – Edival Petri”.

§1º. A banda de música de que trata este artigo será composta por músicos amadores integrantes do quadro de servidores Guarda Civil Municipal de Anchieta;

§2º. Nos primeiros três anos de criação, a banda poderá agregar músicos amadores da comunidade, com prioridade para membros de fanfarras escolares.

§3º. Os ensaios e apresentações serão ministrados por professor músico contratado pela Secretaria de Educação do Município de Anchieta.

Art. 2º - A “Banda de Música da Guarda Civil Municipal de Anchieta – Edital Petri” terá por finalidade precípua a participação em eventos cívicos e solenidades oficiais do Município, desde que requisitada e autorizada pelo Gerente Estratégico da Guarda Civil Municipal.

Parágrafo único. Durante os eventos, os integrantes da banda de música deverão se apresentar devidamente uniformizados com a composição de uniforme de cerimônia da Guarda Civil Municipal, fornecidos pela Gerência Estratégica da Guarda Civil Municipal.

Art. 3º - O ingresso dos servidores da Guarda Civil Municipal de Anchieta na Banda de Música ocorrerão mediante solicitação do interessado e autorização do Gerente Estratégico da Guarda Civil Municipal.

Parágrafo único. A falta injustificada aos ensaios, comportamentos impróprios durante as apresentações ou outras atitudes inadequadas de um componente ensejarão o seu desligamento imediato da Banda de Música, por simples ato do Gerente Estratégico da Guarda Civil Municipal.



Art. 4º - Os instrumentos musicais utilizados pela Banda de Música serão fornecidos pela Gerência Estratégica da Guarda Civil Municipal de Anchieta.

Parágrafo único. A entrega do instrumento será precedida de Termo de Cautela devidamente assinado pelo detentor do bem, em que se comprometa pela conservação do material emprestado.

Art. 5º - O Guarda Civil Municipal ou o cidadão que se dispuser a integrar a Banda de Música não fará jus a qualquer vantagem pecuniária ou remuneratória por parte do Município.

Parágrafo único. Durante os períodos de ensaio, os guardas civis municipais estarão dispensados do serviço operacional.

Art. 6º - A Banda de Música da Guarda Civil Municipal de Anchieta – Edival Petri poderá desenvolver projetos em parceria com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Anchieta/ES, 11 de dezembro de 2017.

FABRÍCIO PETRI
PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA